



CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA
RESULTADO DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA O RESULTADO FINAL
DA PROVA OBJETIVA

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de INHUMA **PUBLICA** o presente resultado, para todos os fins legais.

Teresina, 13 de junho de 2015.

Comissão Organizadora do Concurso de Inhuma

Recurso 01

I - Dados Pessoais	
Candidato(a)	Rosângela Leal Borges Moura
Cargo	113 - ENFERMEIRO
Result. Recurso	INDEFERIDO
<p>01 - O primeiro critério de desempate é a idade, sim, mas somente caso o candidato tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, afinal esta regra é advinda da Lei nº 10.741, também conhecida como Estatuto do Idoso, que traz em seu art. 1º que o mesmo é "destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos". No caso, o critério de desempate utilizado para a candidata, foi corretamente aplicado, quando se usou a maior nota da prova de conhecimentos específicos.</p> <p>02 - A candidata Darciane Borges Bezerra Meireles apresentou duas Pós-Graduações: (a) Urgência e Emergência, e (b) Terapia Intensiva, e ambos foram devidamente aceitos, haja vista que a Comissão Julgadora entende que ambas as especializações são sim da "área específica do cargo", qual seja a área de Enfermagem em geral, que é justamente o cargo para o qual a candidata referida está concorrendo.</p>	

Recurso 02

I - Dados Pessoais	
Candidato(a)	Josilene Freitas da Silva
Cargo	111 - EDUCADOR FÍSICO
Result. Recurso	INDEFERIDO
<p>01 - O prazo para recorrer do Resultado Preliminar da Prova de Títulos foi entre os dias 09 e 10 de junho, sendo, portanto, seu recurso quanto à nota do candidato Ronaldo Macedo de França Lima, intempestivo.</p>	

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS

Seriedade, compromisso e competência.



02 – Os títulos do referido candidato foram devidamente corrigidos, haja vista que o curso deve ter sido concluído após a data de conclusão da colação de grau, o que foi prontamente obedecido pelo candidato.

Recurso 03

I – Dados Pessoais

Candidato(a)	Francilany Antônia Rodrigues Martins
Cargo	121 - NUTRICIONISTA
Result. Recurso	DEFERIDO

01 – Segundo o item 1,4, do Edital, os cargos de nível superior tem o processo seletivo composto por duas fases: a prova objetiva e a prova de títulos. O candidato só pode ser considerado APROVADO ou NÃO após o resultado das duas fases, haja vista que o concurso é composto por estas etapas. A candidata foi APROVADA na primeira fase, mas isso não quer dizer que esta classificação se mantém na segunda fase, pois esta é CLASSIFICATÓRIA. Somente após o resultado de ambas as provas, é que é aplicado o critério de desempate caso isso ocorra.

02 – No caso em apreço, foi utilizado o critério previsto no item 7.3, 2ª hipótese: maior nota na prova de conhecimentos específicos. Entretanto, o empate persistia, já que as notas são coincidentes.

03 – Assim, só resta a utilização do item 7.3, 3ª hipótese, resolve a solução: assim, a candidata MABILLE RAYANNE RODRIGUES DANTAS, nascida em 02/08/1989 perde a posição para a candidata FRANCILANY ANTONIA RODRIGUES MARTINS NEIVA, nascida em 06/02/1989.

CONCLUSÃO: Correção da posição da candidata FRANCILANY ANTONIA RODRIGUES MARTINS NEIVA, para constar na 1ª posição, ficando a candidata MABILLE RAYANNE RODRIGUES DANTAS, na 2ª posição.

Recurso 04

I – Dados Pessoais

Candidato(a)	Nelson Silva Rodrigues Junior
Cargo	125 - PSICÓLOGO
Result. Recurso	INDEFERIDO

01 – Segundo o item 7.1, “d”, será considerado CLASSIFICADO o candidato que, ao final do resultado da prova objetiva, constar numa posição que esteja em até três vezes o número de vagas previstas no Edital, sem contar os candidatos aprovados. Assim, para seu cargo são 02 APROVADOS e 06 CLASSIFICADOS, tal qual está no resultado final.

02 – O nome CLASSIFICADO se refere justamente aos formadores do Cadastro de Reserva. Para a nomenclatura do IMA, classificado é justamente o cadastro de reserva.



Recurso 05

I - Dados Pessoais	
Candidato(a)	Luís Alberto de Lima Gonçalves
Cargo	106 - ELETRICISTA
Result. Recurso	INDEFERIDO
01 - Os requisitos exigidos no Edital são para assumir o cargo junto à Administração Pública Municipal, de forma que o candidato citado em seu recurso terá que apresentar a sua formação quando for convocado para apresenta-la. E, caso não tenha, aí sim será desclassificado do certame. Entretanto, o IMA não tem poderes de analisar documentação de posse de candidatos.	